

LISTA EXEMPLIFICATIVA DE MATERIAIS ESCOLARES QUE, CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI 12.886/2013, NÃO PODEM SER SOLICITADOS PELAS ESCOLAS:

ITEM Nº	MATERIAL
1.	ÁLCOOL LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL
2.	ARGILA
3.	BALDE DE PRAIA
4.	BALÕES
5.	BASTÃO DE COLA-QUENTE
6.	BOLAS DE SOPRO
7.	CANETA HIDROGRÁFICA PERMANENTE (TIPO PINCEL)
8.	CANETA PARA LOUSA
9.	CARIMBO
10.	COPOS, PRATOS E TALHERES DESCARTÁVEIS
11.	CORDÃO
12.	CREME DENTAL, EXCETO QUANDO UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PELO ALUNO.
13.	ELASTEX
14.	ESPONJA PARA PRATOS
15.	ESTÊNCIL A ÁLCOOL E ÓLEO
16.	FANTOCHE
17.	FITA DUPLA FACE
18.	FITA DUREX EM GERAL
19.	FITA OU CATUCHO PARA IMPRESSORA
20.	FITAS DECORATIVAS
21.	FITILHOS
22.	FLANELA
23.	GARRAFA PARA ÁGUA, EXCETO QUANDO DE USO ESTRITAMENTE PESSOAL
24.	GIZ BRANCO E COLORIDO
25.	GRAMPEADOR E GRAMPOS
26.	ISOPOR
27.	JOGOS (COM EXCEÇÃO DE JOGO PEDAGÓGICO)
28.	LENÇOS DESCARTÁVEIS
29.	MAQUIAGEM
30.	MARCADOR PARA RETROPROJETOR
31.	MATERIAL DE ESCRITÓRIO
32.	MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL
33.	MEDICAMENTOS
34.	PALITO DE CHURRASCO
35.	PALITO DE DENTE
36.	PAPEL HIGIÊNICO
37.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO
38.	PLÁSTICOS PARA CLASSIFICADOR
39.	PREGADOR DE ROUPAS
40.	PENDRIVES, CARTÕES DE MEMÓRIA OU OUTROS PRODUTOS DE MÍDIA
41.	SACOS PLÁSTICOS
42.	TONNER PARA IMPRESSORA
43.	TINTAS EM GERAL
44.	TRINCHA

MATERIAIS ESCOLARES QUE PODEM SER SOLICITADOS COM RESTRIÇÕES:

ITEM Nº	MATERIAL	CONDIÇÃO POR ALUNO
1.	ALGODÃO	PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, MÁXIMO DE 01 (UM) ROLO PEQUENO.
2.	BRINQUEDO	MÁXIMO DE 01 (UMA) UNIDADE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.	CANUDINHO	PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, MÁXIMO DE 01 (UM) PACOTE COM 30 (TRINTA) UNIDADES
4.	CARTOLINA	MÁXIMO DE 04 (QUATRO) UNIDADES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
5.	CD-R	MÁXIMO DE 02 (DUAS) UNIDADES
6.	COLA BRANCA	MÁXIMO DE 02 (DUAS) UNIDADES
7.	COLA DE ISOPOR	MÁXIMO DE 02 (DUAS) UNIDADES
8.	EMBORRACHADO E.V.A	MÁXIMO DE 03 (TRÊS) UNIDADES
9.	ENVELOPES	MÁXIMO DE 04 (QUATRO) UNIDADES
10.	FELTRO	PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, MÁXIMO DE 50 CM (CINQUENTA CENTÍMETROS)
11.	PAPEL OFÍCIO COLORIDO	MÁXIMO DE 100 (CEM) FOLHAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.
12.	GLITTER / PURPURINA	MÁXIMO DE 03 (TRÊS) UNIDADES
13.	JOGO PEDAGÓGICO	MÁXIMO DE 01 (UM) UNIDADE
14.	LÃ	PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, MÁXIMO DE 01 (UM) ROLO PEQUENO
15.	LIVRO INFANTIL	MÁXIMO DE 01 (UMA) UNIDADE
16.	LIXA	PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, MÁXIMO DE 01 (UMA) FOLHA OU UNIDADE
17.	MASSA DE MODELAR	MÁXIMO DE 03 (TRÊS) UNIDADES
18.	PALITO DE PICOLÉ	PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, MÁXIMO DE 01 (UM) PACOTE COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES
19.	PAPÉIS EM GERAL	APENAS PAPEL OFÍCIO E MÁXIMO DE 01 (UMA) RESMA POR ALUNO.
20.	PINCEL ATÔMICO	PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, MÁXIMO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE QUALQUER COR
21.	PINCEL PARA PINTURA EM TELA	MÁXIMO DE 01 (UMA) UNIDADE
22.	TINTAS (GUACHE, ALTO RELEVO E TECIDO)	MÁXIMO DE 05 (CINCO) UNIDADES
23.	TNT	MÁXIMO DE 01 (UM) METRO

OBS:

- Qualquer outro material de **uso coletivo** mesmo que não incluído na lista acima não poderá ser cobrado pelas escolas.
- Também não poderão ser exigidas marcas.
- O Consumidor é livre para adquirir os materiais nos estabelecimentos que desejar.
- Qualquer material entregue a escola e não utilizado pelo aluno, deverá ser devolvido até o final do semestre ou ano letivo.